

Ata 16ª/2024 – 05/11/2024

Reunião Ordinária do Conselho Superior
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sessão híbrida, realizada na Sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça – Anexo I e por meio do Aplicativo *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça em substituição, em razão da ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Junior, e com o registro da presença dos Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cezar Fachone, João Augusto Veras Gadelha (Corregedor-Geral do MPMT), Rosana Marra (Secretária do CSMP), Amarildo Cesar Fachone e Roberto Aparecido Turin. Ausências: Hélio Fredolino Faust (saúde) e José Antônio Borges Pereira (afastado das funções institucionais, no período de 04.11.2024 a 03.12.2024, em razão da inscrição para participar do processo de formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2025/2027, nos termos da Portaria nº 929/2024-PGJ). Conferido o quórum, o Presidente em substituição declarou instalada a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Concitado, o Conselho aprovou a ata da reunião extraordinária de 22 de outubro de 2024, que foi enviada via e-mail institucional para todos antecipadamente e será publicada na página oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Na ordem da pauta iniciou-se pelo **1. Gedoc nº 20.14.0099.0000047/2024-03** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção 675/2024-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra. Critério: merecimento. Lista de inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. Quinta Parte. ~~DESISTIU FABISON MIRANDA CARDOSO 5ª QUINTA PARTE~~, ~~DESISTIU ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA 5ª QUINTA PARTE~~, ~~DESISTIU SAMUEL TELLES COSTA 5ª QUINTA PARTE~~, 194 ALDO KAWAMURA ALMEIDA 5ª QUINTA PARTE, 200 PHILLIPE ALVES DE MESQUITA 5ª QUINTA



PARTE, 202 THIAGO MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS 5ª QUINTA PARTE, 204 LEONI CARVALHO NETO 5ª QUINTA PARTE, 206 FABRICIO MIRANDA MEREB 5ª QUINTA PARTE, ~~208 JACQUES DE BARROS LOPES 5ª QUINTA PARTE~~. O Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral que indicou como primeiro nome e para a remoção o Promotor de Justiça Aldo Kawamura Almeida e foi acompanhado à unanimidade. Como segundo nome figurou, à unanimidade, o Promotor de Justiça Thiago Marcelo Francisco dos Santos. E, por maioria, como terceiro nome figurou o Promotor de Justiça Leoni Carvalho Neto, vencido o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, que votou no Promotor de Justiça Phillipe Alves de Mesquita. O Conselho, à unanimidade, **removeu**, por **merecimento**, o Promotor de Justiça **ALDO KAWAMURA ALMEIDA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Bugres, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra. Figuraram em lista: Thiago Marcelo Francisco dos Santos e Leoni Carvalho Neto. **2. Gedoc nº 20.14.0099.0000048/2024-73** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção 676/2024-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Alto Araguaia. Critério: antiguidade. Lista de inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. 165 ELTON OLIVEIRA AMARAL, ~~DESISTIU THIAGO MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS~~. O Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral que indicou o Promotor de Justiça Elton Oliveira Amaral, único inscrito, para a remoção. O Conselho, à unanimidade, **removeu**, por **antiguidade**, o Promotor de Justiça **ELTON OLIVEIRA AMARAL**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Alto Garças, para a 1ª Promotoria de Justiça de Alto Araguaia. Antes da análise do próximo edital, considerando a alteração do art. 116 da Lei Complementar nº 416/2010 pela Lei Complementar nº 767, de 07 de julho de 2023, que consigna que “*é obrigatória a remoção do membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, desde que as figurações sejam em concursos para órgão de execução da mesma localidade, exceto se houver candidato que esteja em quinta parte anterior*”, o Conselho Superior **firmou o entendimento**, que será instrumentalizado por meio de ato normativo, de que somente será considerado remanescente de lista quando as figurações ocorram em

concursos para órgão de execução da mesma localidade e em editais consecutivos. **3. Gedoc nº 20.14.0099.0000049/2024-46** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção 677/2024-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis. Critério: merecimento. Lista de inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. 184 ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA 5ª QUINTA PARTE, 200 PHILLIPE ALVES DE MESQUITA 5ª QUINTA PARTE, 202 THIAGO MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS 5ª QUINTA PARTE, 207 PEDRO FACUNDO BEZERRA 5ª QUINTA PARTE. O Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral que indicou como primeiro nome e para a remoção o Promotor de Justiça Alvaro Padilha de Oliveira e foi acompanhado à unanimidade. Como segundo nome figurou, à unanimidade, o Promotor de Justiça Thiago Marcelo Francisco dos Santos. E, por maioria, como terceiro nome figurou o Promotor de Justiça Pedro Facundo Bezerra, vencido o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, que votou no Promotor de Justiça Phillipe Alves de Mesquita. O Conselho, à unanimidade, **removeu**, por **merecimento**, o Promotor de Justiça **ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Peixoto de Azevedo, para a 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis. Figuraram em lista: Thiago Marcelo Francisco Dos Santos e Pedro Facundo Bezerra. **4. Gedoc nº 20.14.0099.0000050/2024-19** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção 678/2024-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte. Critério: antiguidade. Lista de inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. 148 MARCELO MANTOVANNI BEATO, 174 REBECA SANTANA REGO. O Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral que indicou o Promotor de Justiça Marcelo Mantovanni Beato, o mais antigo da lista, para a remoção. O Conselho, à unanimidade, **removeu**, por **antiguidade**, o Promotor de Justiça **MARCELO MANTOVANNI BEATO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte, para a 1ª Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte. **5. Gedoc nº 20.14.0099.0000051/2024-89** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção 679/2024-CSMP – 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá. Critério: merecimento. Lista de inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. Quinta Parte. 90 ALESSANDRA

GONÇALVES DA SILVA GODOI 3ª QUINTA PARTE, 102 WASHINGTON EDUARDO BORRERE 3ª QUINTA PARTE, 103 ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ 3ª QUINTA PARTE, 113 HENRIQUE DE CARVALHO PUGLIESI 3ª QUINTA PARTE, 115 CARLOS EDUARDO PACIANOTTO 3ª QUINTA PARTE, 121 DANIEL CARVALHO MARIANO 3ª QUINTA PARTE, 124 PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI 3ª QUINTA PARTE, 130 OSVALDO MOLEIRO NETO 4ª QUINTA PARTE, 131 SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS 4ª QUINTA PARTE, 146 TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA CINTRA 4ª QUINTA PARTE, 154 TEREZA DE ASSIS FERNANDES 4ª QUINTA PARTE. O Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral que indicou como primeiro nome e para a remoção a Promotora de Justiça Alessandra Gonçalves da Silva Godoi e foi acompanhado à unanimidade. Como segundo nome o Corregedor-Geral indicou o Promotor de Justiça Washington Eduardo Borrere e foi acompanhado pelos Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado, Amarildo Cesar Fachone e pelo Presidente em substituição. Os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Flávio Cezar Fachone, Rosana Marra e Roberto Aparecido Turin votaram no Promotor de Justiça Carlos Eduardo Pacianotto. Considerando o empate, figurou o mais antigo, qual seja, o Promotor de Justiça Washington Eduardo Borrere. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou o Promotor de Justiça Carlos Eduardo Pacianotto, que figurou, por maioria, vencido o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado. O Conselho, à unanimidade, **removeu**, por **merecimento**, a Promotora de Justiça **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI**, titular da 23ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, para a 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá. Figuraram em lista: Washington Eduardo Borrere e Carlos Eduardo Pacianotto. **6. Gedoc nº 20.14.0099.0000052/2024-62** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção 680/2024-CSMP – 44ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. Critério: antiguidade. Lista de inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. 95 LIANE AMELIA CHAVES, 115 CARLOS EDUARDO PACIANOTTO, 121 DANIEL CARVALHO MARIANO, 124 PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, 130 OSVALDO MOLEIRO NETO, 131 SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, 146 TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA

CINTRA, 154 TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral que indicou a Promotora de Justiça Liane Amelia Chaves, a mais antiga da lista, para a remoção. O Conselho, à unanimidade, **removeu**, por **antiguidade**, a Promotora de Justiça **LIANE AMELIA CHAVES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, para a 44ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. **7. Gedoc nº 20.14.0001.0006775/2024-43** – Assunto: Proposta de enunciado para orientar a atuação dos membros(as) do Ministério Público nas demandas referentes à extração de recursos minerais. Retirado de pauta em razão da ausência justificada do proponente. **8. Gedoc nº 20.14.0001.0007302/2024-73** – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 052/2018-CSMP, que consolida as normas que disciplinam a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso nos inquéritos civis e, demais procedimentos investigatórios na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis e, dá outras providências. O Conselho, à unanimidade, aprovou a proposta nos termos apresentados, com a seguinte redação: “Art. 3º-A (...) § 1º O uso do endereço eletrônico institucional ou de qualquer tipo de comunicação por meio de mídias digitais não substitui o Portal de Peticionamento disponível da página oficial da instituição na rede mundial de computadores ou outros canais oficiais de recebimento de informações, que devem ser utilizados prioritariamente. § 2º Visando possibilitar a auditabilidade e o rastreamento interno, os documentos físicos e eletrônicos e quaisquer informações que aportarem no Ministério Público em meio diverso dos previstos no caput deste artigo serão: I - registrados no Sistema Integrado do Ministério Público pela unidade que o recebeu; ou II – encaminhados aos setores de protocolo das respectivas unidades, para os registros necessários. § 2º-A. Entende-se por setor de protocolo, para fins deste artigo: I – o Centro de Apoio Administrativo – CAAD, em relação às Promotorias de Justiça na qual há essa unidade instalada; II – a Coordenação Administrativa, em relação às demais Promotorias de Justiça; III – o Departamento de Atendimento e Expediente, em relação à Procuradoria Geral de Justiça. § 3º Caso recebidas comunicações por correio eletrônico institucional, os documentos recebidos e todo o histórico de e-mails

devem ser objeto de registro no Sistema Integrado do Ministério Público.”

Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – sem processos. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST** – sem processos. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – Simp nº 000202-002/2023 – recurso – retirado do Plenário Virtual de outubro/2024 com pedido de sustentação oral. A recorrente Karine Diglianne Paes de Barros estava presente e fez sustentação oral. O Relator votou pelo desprovimento do recurso nominado e manutenção da decisão que indeferiu a instauração de Inquérito Civil, por não subsistirem motivos para o prosseguimento do feito e todos acompanharam. O Conselho, à unanimidade, desproveu o recurso, nos termos do voto do Relator. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE** – Simp nº 000396-005/2024 – recurso – retirado do Plenário Virtual de outubro/2024 com pedido de sustentação oral – O recorrente Apoenio Henrique Silva Soares estava presente e fez sustentação oral. O Relator apresentou o voto pelo desprovimento do recurso e, conseqüentemente, pela homologação da promoção de arquivamento pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Conselho, à unanimidade, desproveu o recurso, nos termos do voto do Relator. Simp nº 001972-005/2020 – retorno de diligência. O julgamento havia sido convertido em diligência na Reunião Ordinária de outubro de 2024 para assinatura e retornou cumprida a determinação. O Conselho, à unanimidade, aprovou os Acordos de Não Persecução Cível, com a ressalva de que o procedimento deverá ser submetido a homologação judicial, nos termos do artigo 6º, §§6º e 6º-A 1 da Resolução nº 080/2020 – CSMP (Redação dada pela Resolução nº 092/2022-CSMP) e, ainda, por não vislumbrar elementos que justifiquem a continuidade do procedimento, homologou seu arquivamento, nos termos do voto do Relator. Simp nº 000960-096/2024 – O Relator apresentou o voto e, à unanimidade, o Conselho não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno dos autos, em homenagem ao princípio da independência funcional, ao Promotor de Justiça substituto para continuidade das investigações com as providências cabíveis e

necessárias, nos termos do voto do Relator. Simp nº 000216-065/2024 – O Relator apresentou o voto e, à unanimidade, o Conselho homologou o declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal, para a adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do Relator. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO** – sem processos. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA** – sem processos. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA** – Simp nº 004359-025/2019 – Pedido de vista conjunta – retirado da Reunião Ordinária de outubro de 2024 pelos Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado e Flávio Cezar Fachone. Simp nº 000447-002/2021 – Retirado do Plenário Virtual de outubro/2024 com pedido de vista. Relator: Conselheiro Hélio Fredolino Faust. Ambos retirados de pauta em razão da ausência justificada do Conselheiro José Antônio Borges Pereira. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro AMARILDO CESAR FACHONE** – Simp nº 001031-005/2024 – recurso – retirado do Plenário Virtual de outubro/2024 com pedido de sustentação oral. O recorrente Vinícius Fernando Costa Matos estava presente virtualmente, mas não fez sustentação oral, não obstante várias tentativas de comunicação efetuadas pelo Presidente em substituição, pelos servidores no celular indicado pelo recorrente nos autos (66 99234- 7636) e pela servidora no chat da reunião (*“Senhor VINICIUS, O senhor não tem imagem e nem áudio, não lhe ouvimos. Tentamos contato pelo celular informado no seu processo, numero 66 99234 7636 porém está indisponível. Continuamos sem ouvi-lo. Por favor, verifique seu áudio. Se necessário, nos contate pelo telefone 65 99644 2626, caso esteja com dificuldades para participar da reunião, pois reforço que não lhe ouvimos e não temos sua imagem (câmera desligado e áudio sem som)”*). Após, colocado em votação, o Conselho, à unanimidade, desproveu o recurso, nos termos do voto do Relator. **Procedimentos extrajudiciais e administrativos de relatoria do Conselheiro ROBERTO APARECIDO TURIN** – Simp nº 004477-010/2024 – recurso – retirado do Plenário Virtual de outubro/2024 com pedido de sustentação oral – O recorrente Jerry Rocha Veloso estava presente

virtualmente e fez sustentação oral. O Relator apresentou o voto pelo desprovimento do recurso confirmando-se o arquivamento da notícia de fato. O Conselho, à unanimidade, desproveu o recurso, nos termos do voto do Relator. **Procurador-Geral de Justiça – DEOSDETE CRUZ JUNIOR** – Simp nº 011298-010/2023 – Pedido de vista formulado pelo PGJ na Reunião Ordinária de outubro de 2024 – Relator Conselheiro José Antônio Borges Pereira. Retirado de pauta em razão das ausências justificadas do Relator e do Procurador-Geral de Justiça. **Assuntos Gerais:** O Presidente em substituição, com a anuência dos demais membros do Conselho, informou que a Reunião Extraordinária agendada para o dia 13 de novembro de 2024 será realizada às 14 horas. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h22min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente em substituição e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça em substituição
Presidente do CSMP em substituição

Rosana Marra

Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

